



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 50. E. 89

CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Serviços Gerais de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

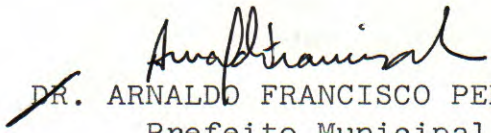
ART. 2º - Fica criado o cargo de Chefe de Seção de Desportos, na Secretaria Municipal de Educação;

ART. 3º - Os cargos serão providos a critério, conveniência e oportunidade que melhor convier ao Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 55 da Lei 2.475/83.

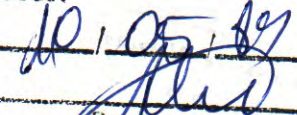
ART. 4º - A despesa será levada a conta 25- Secretaria Municipal de Educação - 080721 - Administração Geral - 3111 - Pessoal Civil.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

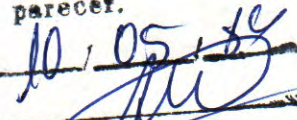
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
EM 08 DE MAIO DE 1989.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

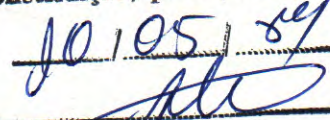
A Educação e saúde para
parecer.


10/05/89
Presidente

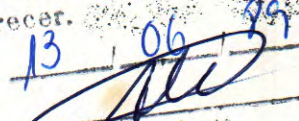
A Comissão de Finanças
para parecer.


10/05/89
Presidente

A Comissão de Trabalho e
Constituição, para parecer.


10/05/89
Presidente

A Comissão Redação para
parecer.


13/06/89
Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

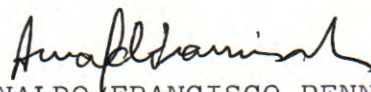
J U S T I F I C A T I V A S

O incremento de diversas etapas dos serviços administrativos vem reclamando a contratação de pessoal especializado em caráter de urgência.

Naturalmente vem-se elaborando o quadro de cargos e salários, numa previsão atualizada e futurista, no entanto o trabalho é árduo e não atende as necessidades emergenciais da Administração Municipal.

Diante de tal exposição se faz anteciper o quadro de cargos e salários e prover os cargos constantes do Projeto que ora se encaminha a essa Egrégia Câmara, esperando merecer aprovação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
EM 08 DE MAIO DE 1989.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER.

Comissão de Legislação e Constituições

A Comissão de Legislação e Constituições é de parecer que o Projeto de Lei nº 50-E-89, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11/Maio/1989.

Genivaldo
P.P.T.

APROVADO
15/05/89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PARECER
Assunto :
Serviço : COMISSÃO DE FINANÇAS - PROJETO DE LEI Nº 50-E-89
Data :

A Comissão é de parecer que o projeto seja discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MAIO DE 1989.

Edmundo

Mário Reis Cavalho

Boyz

APROVADO
15/05/89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

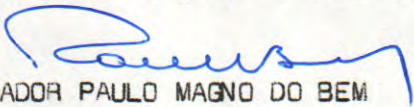
CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
PROJETO DE LEI 50-E-89

O parecer da Comissão de Educação e Saúde sobre o referido projeto de lei, dada a necessidade de criação dos cargos para agilizar os serviços, é que seja discutido e votado pelo Plenário.

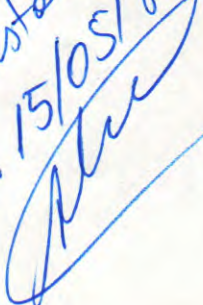
SALA DAS COMISSÕES, 15 DE MAIO DE 1989.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM


VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA


APROVADO
15/05/89

Sobretudo
em 15/05/89.




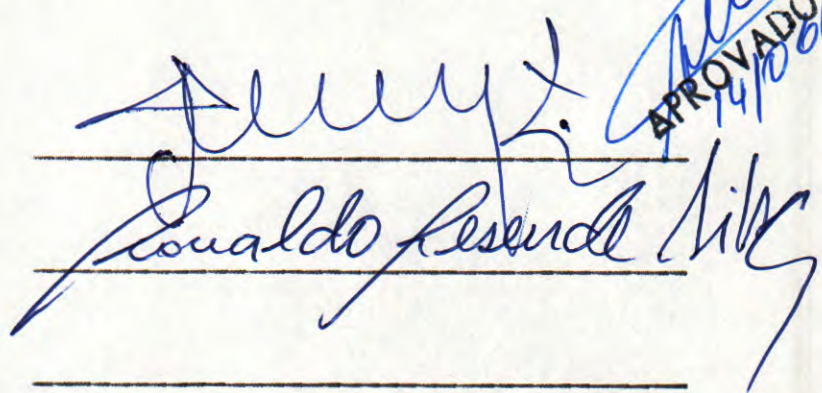
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº 50-E-89.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de
Lei nº 50-E-89, deva ser aprovado com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE JUNHO DE 1989.



Ronaldo Resende

APROVADO
14/06/89

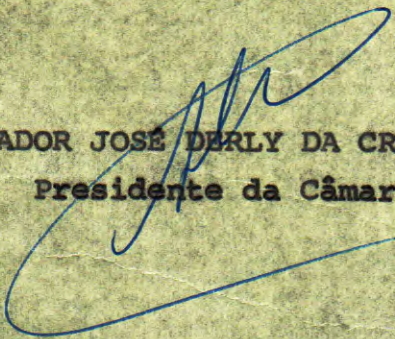
PROJETO DE LEI Nº 50-E-89

CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Serviços Gerais de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- ART. 2º - Fica criado o cargo de Chefe de Seção de Desportos, na Secretaria Municipal de Educação.
- ART. 3º - Os cargos serão providos a critério, conveniência e oportunidade que melhor convier ao Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 55 da Lei 2.475/83.
- ART. 4º - A despesa será levada a conta 25- Secretaria Municipal de Educação - 080721 - Administração Geral - 3111 - Pessoal Civil.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.


VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO
Presidente da Câmara


VEREADOR MÁRIO R. CARVALHO
Vice-Presidente


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA
Secretário da Câmara



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.763/89

CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Serviços Gerais de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- ART. 2º - Fica criado o cargo de Chefe de Seção de Desportos, na Secretaria Municipal de Educação.**
- ART. 3º - Os cargos serão providos a critério, conveniência e oportunidade que melhor convier ao Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 55 da Lei 2.475/83.**
- ART. 4º - A despesa será levada a conta 25 - Secretaria Municipal de Educação - 080721 - Administração Geral - - 3111 - Pessoal Civil.**
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE JUNHO DE 1989.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal